



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1963**

**Ji-Paraná (RO), 8 de Dezembro de 2014**

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 02
LEIS.....	PÁG. 04
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 06

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 1-14190/2013

INTERESSADA: SEMUSA  
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Secretaria Municipal de Saúde  
Sr. Renato Antonio Fuverki

Senhor Secretário,

Ratifico a manifestação da Procuradoria Geral do Município juntada às fls. 216/218, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Punitivo instaurado em face da empresa N & N DUARTE LTDA – ME.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-14189/2013

INTERESSADA: SEMUSA  
ASSUNTO: Aquisição de material permanente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Sr. Renato Antonio Fuverki

Senhor Secretário,

Ratifico a manifestação da Procuradoria Geral do Município juntada às fls. 457/459, **DETERMINANDO** o arquivamento do Processo Administrativo Punitivo instaurado em face da empresa N & N DUARTE LTDA – ME.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-19206/2013 Vols. II, III e IV

Interessada: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Repasse Financeiro  
Súmula: Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2581/2013

À Controladoria-Geral do Município  
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,

Considerando o mandado de intimação nº 377/2014 da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, (fls. 702), **AUTORIZO O PAGAMENTO** do repasse no valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais), assim distribuídos: o valor de **R\$ 10.650,00** (dez mil e seiscentos e cinquenta reais) retido e repassado para o Poder Judiciário e o Valor de **R\$ 24.850,00** (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), em favor da EMTU, referente ao mês de novembro.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N. 1-15833/2014

INTERESSADO: SEMPLAN  
ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas

### RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o cometimento de erro material quanto a data do processo

na **adjudicação**, publicada no Diário Oficial do Município n. 1957, de 28 de novembro de 2014, **RETIFICO**:

Onde se lê:  
Ji-Paraná, 03 de novembro de 2014.

**Leia-se:**  
Ji-Paraná, 30 de outubro de 2014.

**Publique-se.**

Ji-Paraná 03 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N. 1-13772/2013 Vols. I e II

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Locação de imóvel para armazenar e confeccionar decorações

Com base no Parecer Jurídico n. 1805/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 149/PGM/PMJP/2013, celebrado com a pessoa física Odair Bernardi, por mais **90 (noventa) dias**, mantendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

À SEMAD para as providências de praxe, após, à PGM para a elaboração do respectivo Termo.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N. 1-7107/2013

INTERESSADO: SEMAS  
ASSUNTO: Locação de imóvel

À Procuradoria Geral do Município  
Dr.ª. Leni Mattias

Com base no Parecer Jurídico n. 1775/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 003/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa G G M DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de janeiro de 2015.

Seguem os autos para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-1357/2013 Vol I e II

INTERESSADA: SEMUSA  
ASSUNTO: Locação de Piscinas

Com base no Parecer Jurídico nº 1742/PGM/PMJP/2014, às fls. 644/645, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao **Contrato nº 008/PGM/2013**, conforme **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**, às fls. 642, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **I. L. P. COUTINHO - ME**, até o dia 31 de dezembro de 2015, a contar do dia 1º de Janeiro de 2015.

As despesas decorrentes da presente Prorrogação de prazo serão reservadas e devidamente empenhadas quando da abertura da Lei Orçamentária Anual/2015.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-11291-2011 Anexo IV Vol IV

INTERESSADA: SEMUSA  
ASSUNTO: Credenciamento de exames laboratoriais

**Ref.: Prorrogação de Prazo**

Com base no Parecer Jurídico n. 1763/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato de credenciamento nº **004/PGM/2012**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o Laboratório **Pereira & Bomfim**

**Ltda-ME**, até 31 de dezembro de 2015, a contar do dia 1º de janeiro de 2015, conforme Declaração do Ordenador de Despesa às fls.1395.

As despesas decorrentes da presente Prorrogação de prazo serão reservadas e devidamente empenhadas quando da abertura da Lei Orçamentária Anual/2015.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-11291-2011 Anexo II Vol VII

INTERESSADA: SEMUSA  
ASSUNTO: Credenciamento de exames laboratoriais  
**Ref.: Prorrogação de Prazo**

Com base no Parecer Jurídico n. 1768/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo do Credenciamento nº **002/PGM/2012**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o Laboratório **Bio Center Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, até 31 de dezembro de 2015, a contar do dia 1º de janeiro de 2015.

As despesas decorrentes da presente Prorrogação de prazo serão reservadas e devidamente empenhadas quando da abertura da Lei Orçamentária Anual/2015.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-11291-2011 Anexo I Vol IX

INTERESSADA: SEMUSA  
ASSUNTO: Credenciamento de exames laboratoriais

**Ref.: Prorrogação de Prazo**

Com base no Parecer Jurídico n. 1764/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo do Credenciamento nº **001/PGM/2012**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o Laboratório **Pardim e Souza Ltda (Laboratório Exame)**, até 31 de dezembro de 2015, a contar do dia 1º de janeiro de 2015.

As despesas decorrentes da presente Prorrogação de prazo serão reservadas e devidamente empenhadas quando da abertura da Lei Orçamentária Anual/2015.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N. 1-9374/2012 Vol. VIII

INTERESSADO: SEMUSA  
ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de nefrologia

Com base no Parecer Jurídico n. 1765/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo e valor ao Contrato de credenciamento n. 007/PGM/PMJP/2012, celebrado com a empresa CLINERON – CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA - EPP, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2015.

À SEMAD para as providências de estilo.

Após, a PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-17791/2009 Vol. IV e V**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de empresa para monitoramento

Com base no Parecer Jurídico n. 1724/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 247/PGM/PMJP/2009, celebrado com a empresa INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de dezembro de 2014.

À SEMAD para as providências de estilo.

Após, a PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-15833/2014**

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas  
RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o cometimento de erro material quanto a data do processo no **adjudicação**, publicada no Diário Oficial do Município n. 1957, de 28 de novembro de 2014, **RETIFICO**:

Onde se lê:  
Ji-Paraná, 03 de novembro de 2014.

Leia-se:  
Ji-Paraná, 30 de outubro de 2014.  
**Publique-se.**

Ji-Paraná 03 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 1-5374/2013**

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de medicamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1737/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 085/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto o cumprimento de decisão judicial com a aquisição de medicamento.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **PANCADINHA LTDA - ME**, que se sagrou vencedora no valor total de **R\$ 1.115,40 (um mil, cento e quinze reais e quarenta centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-641/2011 Anexo II / Vol. VIII**

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços aos alunos da APAE

À Procuradoria Geral do Município

*Dr. Leni Matias*

Com base no Parecer Jurídico n. 1776/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 187/PGM/PMJP/2011, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2015.

Encaminhamos os autos para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO****DECRETO N. 4000/GAB/PM/JP/2014  
05 DE DEZEMBRO DE 2014**

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da lei Municipal n. 2373/2013, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,**Considerando** o teor do Memorando nº 512/SEMOSP/14,**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o vencimento, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de novembro de 2014, a ser paga, preferencialmente na Folha do mês de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4000/GAB/PM/JP/2014  
05 DE DEZEMBRO DE 2014****ANEXO ÚNICO**

Cadastro	Nome	Percentual (%)	Cargo
10244	Adalberto N. Holanda	160	Pedreiro
11667	Adão Ferreira dos Santos	60	Ag. Limp. Urbana
1191	Adão Alves de Souza	20	Pedreiro

11013	Adão Inacio de Souza	130	Mec. de Máq. Pesadas
10926	Adile Mereles	140	Aux. de Mecânica
10899	Aderbal Nunes Machado	50	Ag. Limp. Urbana
10901	Adenir José da Silva	100	Mot. Veic. Pesado
8162	Adevir Dias de Carvalho	40	Jardineiro
11654	Adelaide Pereira Jatobá	30	Ag. Limp. Urbana
1193	Adonias Jatobá Xavier	50	Mot. Veic. Pesado
10103	Agostinho de Lima Rodrigues	20	Aux. de Serv. Div.
7940	Alberto dos Santos Peroba	150	Mec. de Máq. Pesadas
10797	Ailton Rosa de Abreu	130	Lubrificador
11755	Alcione Francisca da Rocha Santos	70	Ag. Limp. Urbana
11763	Alexandre de Souza	100	Ag. Limp. Urbana
7963	Aloisio Paulino de Carvalho	100	Pedreiro
11685	Altair Domingos Gomes	130	Ag. Limp. Urbana
25	Altamiro Pereira Nascimento	130	Op. Máq. Pessadas
1519	Amarildo Pereira	200	Ag. Limp. Urbana
10767	Ananias Vital Martins	60	Ag. Limp. Urbana
10711	Angelo Martins Pinto	60	Op. Ecológico
10249	Antônio Bernades	120	Mot. Veic. Pessados
10854	Antônio Cândido da Silva	100	Ag. Limp. Urbana
11612	Antônio Carlos de Jesus	40	Ag. Limp. Urbana
11845	Antônio Carlos Foppa	50	Eletricista Predial
7911	Antônio Carlos Florêncio	170	Carpinteiro
1038	Antônio Carlos Pinheiro	180	Mot. Veic. Pessados
795	Antônio Farias	180	Op. Máq. Pessadas
7858	Antônio Pereira dos Santos	75	Ag. Limp. Urbana
2769	Antônio V. do Nascimento	60	Ag. Limp. Urbana



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito  
Secretaria Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

10741	Augustinho Mendes Neto	100	Pedreiro
8245	Aurélio de Souza Ferreira	35	Pintor
10684	Brasília Amaro dos Santos	40	Ag. Limp. Urbana
2613	Carlos Barbosa de Lima	140	Lubrificador
7811	Carlos de Oliveira	130	Ag. Limp. Urbana
7917	Carlos José Geraldo	120	Fiscalização
10709	Carlos Santana Santos	130	Op. Ecológico
11653	Carmelita Vasconcelos Lopes	35	Ag. Limp. Urbana
11615	Cesar Castro de Oliveira	100	Ag. Limp. Urbana
10788	Célia Venâncio	60	Op. Ecológico
10861	Creosmar Alves da Silva	100	Aux. Dep. Pessoal
1847	Cleuzeny Maria Ribeiro	50	Aux. Administrativo
1174	Clemente Pereira Vasconcelos	200	Op. Maq. Pesados
8235	Daniel Rodrigues Correa	170	Aux. Serv. Div.
11658	Dário Lúcio de Oliveira	70	Ag. Limp. Urbana
10823	Dirceu Heguedix	80	Coveiro
7861	Edeildo Correia dos Santos	60	Ag. Limp. Urbana
10688	Edmilson de Almeida	150	Jardineiro
1351	Edson Basílio	20	Mot. Veic. Pesados
7945	Edson Ferreira	120	Op. Maq. Pesadas
10115	Edson Izidoro	70	Op. Maq. Pesadas
11608	Edeson Teixeira de Souza	40	Ag. Limp. Urbana
10782	Elias Alves de Lima	130	Op Ecológico
1520	Eli Ferreira	170	Mot. Veic. Pesados
2607	Eligio Pandique Calderon	160	Mot. Veic. Pesados
49	Enéias Sales Machado	80	Ag. Limp. Urbana
48	Enevy Vieira	30	Ag. Limp. Urbana
10856	Esmeralda Pereira de Sales	30	Ag. Limp. Urbana
2178	Fernandes Alves	130	Carpinteiro
10944	Francisca Alves de Andrade	30	Ag. Limp. Urbana
10822	Francisco Alves de Sousa	150	Op. Maq. Pesadas
7833	Francisco Barbosa de Lima	40	Ag. Limp. Urbana
11735	Francisco Bastos da Silva	180	Mot. Veic. Pesados
11762	Francisco da Chagas Pinto	70	Ag. Limp. Urbana
10898	Francisco Maria Firmino	20	Ag. Limp. Urbana
265	Francisco Theodoro Filho	200	Operador
13122	Gedeones Gonçalves de Aguiar	100	Vigilante
2126	Geraldo Monteiro de Souza	190	Op. Maq. Pesadas
7841	Geraldo Soares F. Filho	35	Ag. Limp. Urbana
1040	Geraldo da Silva Gomes	170	Mot. Veic. Pesados

1840	Geraldo Tomaz dos Santos	20	Marceneiro
7912	Gilberto Luis Nunes	180	Aux. Mecânica
1539	Helio Ferreira	170	Motorista
1019	Herly Valentim Álvaro	170	Motorista
7977	Ibson Barbosa de Farias	150	Mec. de Máq. Leves
10998	Ilza de Castro M. Veloso	35	Op. Ecológico
11630	Ivanilda Sabino da Silva	40	Ag. Limp. Urbana
11645	Ivanildo Firmino de Souza	160	Ag. Limp. Urbana
10927	Januario P. Carvalho	20	Pedreiro
11182	Jeronimo Lima dos Santos	160	Frentista
11687	João Batista dos Santos	125	Ag. Limp. Urbana
1020	João David Rosa	120	Marceneiro
1893	João dos Santos Neto	50	Ag. Administrativo
10785	João Luiz Nunes	20	Ag. Limp. Urbana
32	João Ribeiro	130	Mec. de Máq. Pesadas
8175	João Rodrigues de O. Pires	125	Jardineiro
11660	Joel José da Silva	80	Ag. Limp. Urbana
10776	Jonas Otto	130	Borracheiro
72	José Antônio de Souza	130	Marceneiro
7849	José Aparecido dos Santos	100	Ag. Limp. Urbana
1203	José Gomes de Oliveira	125	Marceneiro
2416	José Muniz Berquerand	200	Mot. Veic. Pesados
7806	José Gonçalves de Oliveira	105	Ag. Limp. Urbana
12671	José Juverci Alves de Souza	60	Jardineiro
11657	José Maria de Souza	200	Ag. Limp. Urbana
11752	José Milton Gonçalves	40	Ag. Limp. Urbana
11828	José Natanael A. de Oliveira	150	Eletricista Predial
10880	José Pereira de Souza	80	Ag. Limp. Urbana
11611	José Rodrigues da Silva	100	Ag. Limp. Urbana
10799	Jossemar Rosa de Almeida	100	Jardineiro
299	Julio Nunes Vieira	130	Mot. Veic. Pesados
11623	Josué Marcos Sobrinho	160	Ag. Limp. Urbana
10715	Juarez P. de Alencar	80	Coveiro
11758	Jurandi Ferreira Bento	50	Ag. Limp. Urbana
1525	Landoaldo Martins Brás	30	Ag. Limp. Urbana
10718	Leonardo Ferreira de Castro	60	Op. Ecológico
7804	Luceide Braga de Oliveira	50	Ag. Limp. Urbana
10744	Luiz Pereira Fraga	20	Ag. Limp. Urbana
10774	Luzia da Penha A. Lima	40	Ag. Limp. Urbana
10661	Luzia Nicolau Teixeira	25	Ag. Limp. Urbana

11668	Luzinete Leonel Coelho	30	Ag. Limp. Urbana
10999	Marcio Pereira Jatobá	100	Aux. Cont. Pontes
10821	Marcos Antônio de Q. Pará	125	Aux. Serv. Diversos
10742	Maria Angelo Ribeiro	40	Ag. Limp. Urbana
2035	Maria Aparecida Hipólito	110	Ag. Administrativo
10766	Maria Amaro Palmeira	35	Ag. Limp. Urbana
11641	Maria das Graças M Carvalho	25	Ag. Limp. Urbana
129	Maria de Lourdes C. e Silva	110	Aux. Serv. Diversos
10787	Maria Irene Gomes Pinheiro	40	Ag. Limp. Urbana
10720	Maria Martins Nunes	45	Ag. Limp. Urbana
10693	Maria Terezinha dos Santos	40	Ag. Limp. Urbana
10698	Marinalva Pereira de Sales	60	Ag. Limp. Urbana
7910	Mário Resende	125	Carpinteiro
10862	Marly Neves dos Santos	50	Ag. Limp. Urbana
8258	Manoel Rodrigues	85	Mot. Veic. Pesados
3786	Mateus da Silva Fogaça	120	Pedreiro
12662	Melquiades Pereira dos Santos	60	Jardineiro
10691	Milton de Souza	20	Op Ecológico
10047	Mora Andrade de Jesus	120	Carpinteiro
11633	Nadir Ferreira da Costa	40	Ag. Limp. Urbana
11616	Narciso de Souza Neto	90	Ag. Limp. Urbana
10046	Nicolau Zezinho de Moraes	100	Op. Máq. Pesadas
17	Nilo Sales Machado	20	Aux. Serv. Diversos
10775	Orli Bento Nogueira	70	Ag. Limp. Urbana
7838	Osmar Dutra Bento	40	Ag. Limp. Urbana
10914	Orlando Linhares de Aguiar	200	Operador
10971	Osmar Pio Pedrete	35	Op Ecológico
3007	Oswaldo Simões Ramalho	100	Viv. Enxertador
7937	Ozéias Vilela Machado	150	Mec. de Máq. Pesadas
10772	Paulo Alves de Lima	100	Op Ecológico
11741	Paulo André dos Santos	20	Ag. Limp. Urbana
10783	Paulo Angelino do Carmo	70	Jardineiro
7975	Paulo Cezar Valadares	120	Mot. Veic. Pesados
10740	Paulo Sergio Lima da Silva	110	Motorista
11640	Paulo José Vieira	50	Ag. Limp. Urbana
2246	Raimundo Reinaldo da Silva	200	Operador
10891	Raimundo Pereira da Silva	120	Op. Maq. Pesadas
11613	Rita de Souza Franco	40	Ag. Limp. Urbana
8116	Rochy Lane Lima da Rocha	75	Mot. Veic. Pesados
11665	Rosely Oliveira Augusto	40	Ag. Limp. Urbana

11670	Rosilene Leonel Coelho	60	Ag. Limp. Urbana
11675	Samuel Dutra de Medeiros	50	Ag. Limp. Urbana
7914	Sebastião Cosme de Oliveira	30	Carpinteiro
1595	Sebastião Custódio de Oliveira	160	Mot. Veíc. Pesados
7803	Sebastião Inácio de Souza	60	Ag. Limp. Urbana
144	Sebastião Lessa de Souza	200	Operador
11643	Sidelina Pires Costa	30	Ag. Limp. Urbana
8193	Sergio Soares de Souza	130	Aux. Mecânica
10073	Siênes Nascimento Santos	40	Aux. Serv. Diversos
10656	Silvani Alves de Almeida	40	Ag. Limp. Urbana
10265	Tadeu Soares de Freitas	120	Mot. Veíc. Pesados
10768	Tereza Pereira de Souza	40	Ag. Limp. Urbana
11656	Terezinha de Fátima Klitzke	40	Ag. Limp. Urbana
1319	Ulisses Bastos da Silva	50	Téc. Arquitetura
1199	Vladimir Partezani	170	Motorista
10731	Valderei Molina de Oliveira	35	Ag. Limp. Urbana
11621	Valdirene Palhano	35	Ag. Limp. Urbana
11626	Valdir Hernandes dos Santos	40	Ag. Limp. Urbana
8161	Wbaldo Ferreira Dias	40	Jardineiro
10793	Wilson Soté	130	Borracheiro
11652	Zoraide Pereira Jatobá	40	Ag. Limp. Urbana

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

## LEIS

**LEI Nº 2748** **05 DE DEZEMBRO DE 2014**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o valor deferido à Função Gratificada de Coordenação-Geral de Contabilidade.

**Art. 2º** Em decorrência da atualização a Tabela V do Anexo II da Lei Municipal n. 1397/2005 passa a vigorar com nova redação, conforme anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### ANEXO II ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### TABELA V SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	7.540,00	3.150,00
Gerência-Geral de Arrecadação	01	5.000,00	5.000,00

Gerência-Geral de Fiscalização	01	5.000,00	5.000,00
Coordenação-Geral de Contabilidade [NR]	01	3.500,00	4.500,00
Assessoria Executiva	01	3.000,00	-
Direção de Contabilidade Geral	01	3.000,00	2.200,00
Direção de Contabilidade para a área de Patrimônio	01	3.000,00	2.200,00
Direção de Contabilidade para a área de Educação	01	3.000,00	2.200,00
Direção de Contabilidade para a área de Saúde	01	3.000,00	2.200,00
Tesouraria Municipal	01	3.000,00	2.200,00
Assessoria Jurídica	01	1.700,00	350,00
Assessoria de Controle Fazendário	01	1.500,00	500,00
Assessoria de Tesouraria	01	1.500,00	500,00
Assessoria de Fiscalização	01	1.500,00	500,00
Assessoria Técnica-Tributária	02	1.500,00	500,00
Assessoria Especial Nível IV	02	1.200,00	-
Assessor Especial	02	1.050,00	- * -
Coordenador de Área I de Atendimento	01	800,00	130,00
Coordenadoria de Área II	09	620,00	130,00
Coordenador de Arrecadação	01	600,00	130,00
Assessoria Nível II	03	600,00	-.*
Chefia de Seção	03	450,00	110,00
Direção de Área de Tesouraria	01	- * -	250,00
Direção Contábil	01	- * -	250,00

**LEI Nº 2749** **05 DE DEZEMBRO DE 2014**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsas de Estudo em favor da Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - AISSDP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 100 (cem) bolsas de estudo em benefício de educandos matriculados na Creche mantida pela Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, na cidade de Ji-Paraná.

**Art. 2º** O valor de cada bolsa de estudo é de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês por educando, perfazendo o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

**Parágrafo Único.** A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

**Art. 3º** Os valores das bolsas serão repassados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente ao de competência, diretamente à Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, mediante convênio.

**Art. 4º** A liquidação da despesa far-se-á pela apresentação do rol de educandos matriculados, na faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a matrícula e frequência dos beneficiários, bem como inspeção da execução do serviço e a qualidade de ensino.

**Art. 6º** O Convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotação Orçamentária, consignadas na Lei Orçamentária/2015, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá oferecer igualdade de condições para o acesso, permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, nos termos do artigo 8º, §2º, I, da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Parágrafo Único.** A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá manter na parte fronteira da Creche, placa informativa sobre o convênio com o Município, bem como o valor do repasse, no

modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2750** **5 DE DEZEMBRO DE 2014**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsas de Estudo em favor do GAAJIPA – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, mantenedora da Creche Cantinho do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 350 (trezentas e cinquenta) bolsas de estudo em favor de educandos matriculados na Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, na cidade de Ji-Paraná.

**Art. 2º** O valor de cada bolsa de estudo é de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês por educando, perfazendo o montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), mensais.

**Parágrafo Único.** O GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

**Art. 3º** Os valores das bolsas serão repassados até 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente ao de competência, diretamente ao GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, entidade mantenedora da Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, mediante convênio.

**Art. 4º** A liquidação da despesa far-se-á pela apresentação do rol de educandos matriculados, na faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a matrícula e frequência dos beneficiários, bem como inspeção da execução do serviço e a qualidade de ensino.

**Art. 6º** O Convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotação Orçamentária, consignadas na Lei Orçamentária/2015, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** O GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, entidade mantenedora da Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, deverá oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, nos termos do artigo 8º, §2º, I, da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Parágrafo Único.** O GAAJIPA deverá ainda manter na parte fronteira da Creche, placa informativa sobre o convênio com o Município, bem como o valor do repasse, no modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2751** **05 DE DEZEMBRO DE 2014**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz alteração na Lei 1453/2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação o inciso III, do §1º do art. 3º-A, da Lei Municipal n. 1453, de 27 de dezembro de 2005:

**Art. 3ºA (...)**

(...)

III – apresentar no mínimo 3 (três) testemunhas que declarem sua posse firmada em Tabelionato de Notas;

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2752** **05 DE DEZEMBRO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2639/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação a ementa da Lei Municipal n. 2639, de 17 de abril de 2014, alterando a expressão “Crédito Adicional Suplementar” para “Crédito Adicional Especial”:

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.*

**Art. 2º** Passa a vigorar com nova redação o *caput* dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 2639/2014:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 1.143.942,88 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) da forma a seguir especificada: (...)

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013: (...)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2753** **05 DE DEZEMBRO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2640/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação a ementa da Lei Municipal n. 2640, de 17 de abril de 2014, alterando a expressão “Crédito Adicional Suplementar” para “Crédito Adicional Especial”:

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.*

**Art. 2º** Passa a vigorar com nova redação o *caput* do artigos 1º da Lei Municipal n. 2640/2014:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) da forma a seguir especificada: (...)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2754** **05 DE DEZEMBRO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
1404 20.605.0010.1076.0000 Aquisição de Equipamentos – Contr. Rep. n. 804486/14/MDA/CAIXA300.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 822 Contr. Rep. n. 04486/14/MDA/CAIXA

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse n. 804486/2014/MDA/CAIXA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2755** **05 DE DEZEMBRO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para suprir as necessidades relativas a Folha de Pagamento da Secretaria de Saúde e do Tesouro Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão suportadas por excesso de arrecadação mediante a utilização de receita de recurso próprio, com dotação consignada na Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013, a ser definida em Decreto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2014.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal n. 2736, de 28 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2756** **05 DE DEZEMBRO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Dispõe sobre a expansão do Bairro Copas Verdes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover a expansão do Bairro Copas Verdes com a inserção das ruas que integram o Residencial Terra Nova II, as quais ficam assim denominadas:  
I. Rua Terra Nova 1 – Rua Tereza de Souza Faria;  
II. Rua Terra Nova 2 – Rua Leandro Francisco dos Santos;  
III. Rua Terra Nova 3 – Rua Pedro Ferreira de Castro;  
IV. Rua Terra Nova 4 – Rua Maria Nunes Coelho;  
V. Rua Terra Nova 5 – Rua Theodoro Assis Helmer;  
VI. Rua Terra Nova 6 – Rua Lauro Celestino de Carvalho;  
VII. Rua Terra Nova 7 – Rua Edelvita das Neves Helmer;  
VIII. Rua Terra Nova 8 – Rua Tereza Aguiar Pereira;  
IX. Rua Terra Nova 9 – Rua Lucinda Mota Pinheiro;  
X. Rua Terra Nova 10 – Rua Leonice Padilha Perim.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de dezembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE REINICIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº 027/SEPLAN/2014**

Determina a Empresa **CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** a reiniciar a execução dos serviços de construção da academia de Saúde do Bairro BNH.

**MARCITO PINTO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que, **CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** foi consagrada vencedora do certame modalidade Tomada de Preço nº 005/13/CPL/PMJP/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1-6871/2013.

DETERMINA:

I – O reinício da execução dos serviços de construção da academia de Saúde do bairro BNH, conforme Contrato 079/PGM/PMJP/2013, e Processo Administrativo nº 1-6871/2013.

II – A Empresa **CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná-Ro, 01 de dezembro de 2014.

**Marcito Pinto**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº3841/GAB/PMJP/2014

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 125/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014**

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Construtora MCB Ltda-ME., conforme contrato n.º 131/PGM/PM/JP/2013 e processo administrativo nº. 1-21/2014/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**José Muniz Bergerand**  
**Eduardo Ripke**  
**Adalberto Nogueira Holanda**

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

**PORTARIA Nº. 126/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014**

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Construtora MCB Ltda-ME., conforme contrato n.º 020/PGM/PM/JP/2014 e processo administrativo nº. 1-648/2014/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**José Muniz Bergerand**  
**Eduardo Ripke**  
**Adalberto Nogueira Holanda**

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

**PORTARIA Nº. 128/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014**

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Construtora MCB Ltda-ME., conforme contrato n.º 050/PGM/PM/JP/2014 e processo administrativo nº. 1-11262/2014/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**José Muniz Bergerand**  
**Eduardo Ripke**  
**Adalberto Nogueira Holanda**

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2014.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/CGM/2.014 – DE 23/09/2014 - PROCESSO ORIGEM 2947/2014 –  
Vol. I ao IV – SEMUSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2014(SRP)

## TROCA DE MARCA

## REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-14834/2014- SEMUSA.
- OBJETO: Medicamentos.

KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - 11.011.226/0001-04					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Troca de Marca
2	ACEBROFILINA	FRASCO 120,00 ML	1800	R\$ 3,29	<b>ELOFAR</b>
Marca: <b>PRATI</b> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE FR C/120 ML - NACIONAL - GENÉRICO					

Ji-Paraná/RO, 08 de Dezembro de 2.014.

*Elias Caetano da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/13

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904  
Fone: (0xx69) 416-4000 / 416-4030 - Fax (0xx69) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
site:www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br

# Cidade limpa é cidade desenvolvida!



Colabore com o serviço  
de coleta do lixo domiciliar.

Deixe o lixo devidamente  
acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa  
em sacolas apropriadas.

Coloque o lixo, em lixeiras  
próprias para este fim.

